



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento a legislação federal e municipal, em especial ao disposto no §1º do Art 19 do Decreto Municipal 5.298/2021 e do inciso XXIII do Art.6º da Lei Ordinária 143133/2021.

1. OBJETO

1.1. Dispensa de licitação para aquisição de vergalhão CA50 soldável 25 mm, para uso na construção de grades para bueiro em vários pontos da cidade, visando garantir a segurança, o adequado escoamento de águas pluviais e a manutenção da infraestrutura urbana. E também a compra de cimento e barra de cano para suprir as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Obras.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação por dispensa de licitação mostra-se necessária como medida preventiva para assegurar a adequada manutenção do sistema de drenagem urbana antes e durante o período chuvoso. A realização dos serviços de limpeza e desobstrução dos bueiros tem como objetivo garantir o correto escoamento das águas pluviais, prevenindo alagamentos, danos ao pavimento, transtornos à mobilidade urbana, riscos à segurança da população e prejuízos à infraestrutura pública.

A construção e a recuperação de grades de proteção para bueiros é, portanto, medida indispensável para garantir o funcionamento eficiente da drenagem urbana, assegurando a segurança pública e a preservação do patrimônio municipal. Assim, a compra dos materiais é urgente e indispensável para a continuidade dos serviços de manutenção.

Dessa forma, reforça-se a necessidade e a pertinência da contratação por dispensa de licitação por valor com disputa, assegurando resposta rápida às demandas de infraestrutura neste período crítico.

Considerando que o valor estimado da aquisição se enquadra nos limites estabelecidos pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tratando-se de item de pronta entrega, comum e padronizado, a contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, garantindo maior celeridade e eficiência ao processo, sem prejuízo da economicidade e da legalidade.

2.2. A elaboração deste termo de referência tem como objetivo especificar os itens, conforme o objeto deste termo.

2.3. Apresenta também como finalidade aperfeiçoar o resultado deste processo licitatório em níveis que possibilitem ampla concorrência, assegure os princípios da isonomia e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

publicidade, além de manter a observância da supremacia do interesse público.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Sugere-se que seja adotada para a presente aquisição **Dispensa de Licitação**, em sua forma eletrônica, observando a Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal 5.298/2021 e no que couber a Lei Complementar 103/2006, além de outras normas aplicáveis à espécie.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os itens do objeto deste termo deverão ser entregues de forma integral, devendo ser solicitado através de autorização de fornecimento no quantitativo total solicitado.

6. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento total, da entrega, e apresentação da respectiva nota fiscal.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e deverá conter obrigatoriamente o número da inscrição do CNPJ, em letras legíveis e sem rasuras, a descrição detalhada dos itens e os dados da conta bancária para o pagamento.

6.3. Quando do pagamento haverá retenção tributária conforme legislação pertinente.

6.3.1. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional não será realizada a retenção quanto aos impostos e contribuições inerentes ao programa. Porém caberá a contratada comprovar, através de documentos oficiais, que faz jus ao tratamento diferenciado conforme a Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotar as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário.

8. DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O objeto deste termo de referência deverá ser fornecido mediante emissão de autorização de fornecimento, no prazo de até dez dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

8.2. A contratada deverá, no tocante ao fornecimento do objeto deste certame, obedecer todas as disposições legais pertinentes.

9. QUANTITATIVO, VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

9.1. As quantidades e especificações dos itens que compõem o objeto deste termo de referência são:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
01	VERGALHÃO CA50 SOLDÁVEL - 25MM (1") 12M	BR	50	R\$ 430,00	R\$ 21.500,00
02	CIMENTO CPII SACO 50 KG - 32 MPA	SC	50	R\$ 40,30	R\$ 2.015,00
03	BARRA DE CANO PVC ARROM SOLDÁVEL 3/4", BARRA DE 6 METROS.	BR	10	R\$ 21,73	R\$ 217,30

9.2. O valor estimado para a presente aquisição é de R\$ 23.732,30 (vinte e três mil, setecentos e trinta e dois reais e reais e trinta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021 e Portaria 77/2022 o contrato advindo deste termo de referência terá como gestor a secretária de governo do município Lenise Maria de Souza e como fiscal o secretário adjunto de obras Wagner Oliveira Mendonça.

10.2. A fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado, inclusive perante à terceiros.

11. DO LOCAL PARA ENTREGA DO PRODUTO

11.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal localizada na Rua José Pimenta Freire - 148, Jardim América, na cidade de Carmo do Rio Claro/MG. Os horários para entrega serão das 07:00h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

12. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto será feita pelo menor preço por item.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Caberá a empresa contratada comprovar sua habilitação de acordo com os critérios estabelecidos no Capítulo VI, Art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente desta contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do município de Carmo do Rio Claro/MG conforme descrição abaixo:

14.2.

FICHA: 755

UNIDADE: 020215 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNCIONAL: 15.452.0504.2198.0000 - SERVIÇOS PÚBLICOS - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

CATEC. ECON: 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS

DE CONSUMO

CENTRO DE CUSTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

SERVIÇOS PÚBLICOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Caberá à licitante vencedora fornecer o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu encargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento e, especialmente:

15.2. Fornecer os itens rigorosamente nas especificações e prazos constantes do Termo de Referência;

15.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;

15.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;

15.5. Comunicar o Município e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

15.6. Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto e sanções administrativas.

16.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências das unidades, para efeitos de entrega dos itens.

16.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

16.4. Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

16.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.

16.6. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, e no caso de cobrança indevida, a CONTRATANTE poderá glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

16.7 Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias para questionar os valores glosados.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades Civil e Criminal quando aplicáveis.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/21, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. O Município reserva para si o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

18.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.3. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

18.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

18.5. Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

18.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

18.7. A contratação será formalizada mediante emissão de Autorização de Compra, nos termos dos incisos I e II do art. 95 da Lei 14.133/2021.

18.8. O contrato e o edital oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

19. DO FORO

19.1 Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Rio Claro - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Carmo do Rio Claro. MG, 14 de julho de 2026.

Lenise Maria de Souza

- Gestor Secretária de Governo

Wagner Oliveira Mendonça

- Fiscal Secretário Adjunto de Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C393-1619-4D30-6416

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WAGNER OLIVEIRA MENDONÇA (CPF 029.XXX.XXX-99) em 14/07/2026 11:26:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LENISE MARIA DE SOUZA (CPF 087.XXX.XXX-04) em 15/07/2026 09:29:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/C393-1619-4D30-6416>